



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2018

*Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de maio de 2018, em razão do desabastecimento e escassez de combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Araricá.*

**FLÁVIO LUIZ FOSS**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 77, de 10 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

**CONSIDERANDO** que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

**CONSIDERANDO** o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

**CONSIDERANDO** que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

**CONSIDERANDO** que um dos maiores focos da paralisação nacional está sendo realizado em frente ao acesso ao Município de Araricá, na Rodovia Estadual RS 239, nos dois acessos: Avenida José Antônio de Oliveira Neto e José Apolônio da Costa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Araricá, nos dias 24 e 25 de maio de 2018.

**Art. 2º** - No dia 25 de maio de 2018, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo Município ficarão suspensos.

Parágrafo único. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Municipais e Estaduais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e a não disponibilização do transporte escolar nesse dia.

**Art. 3º.** Os serviços da área de saúde funcionarão em regime de plantão.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado, caso persista a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MAIO DE 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**ELAINE MARIA DA SILVA**  
Secretaria de Administração